

Ofício n°625/GP/2021

Porto Real-RJ, 20 de Setembro de 2021.

ASSUNTO: Redutor de Velocidade

Referência: Indicação n°346-21

Conforme a INDICAÇÃO n°346-21 - Câmara Municipal de Porto Real - RJ com a seguinte descrição:

Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Real, Dr. Alexandre Augustus Serfiois, se digne providenciar a instalação de redutores de velocidade na Ruas 21 e 22 no Freitas Soares.

Para a solução da indicação supra mencionada, conforme enunciado, a Secretaria Municipal de Ordem Pública encaminhou um memorando a Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN, a mesma informou que na Rua 21 já foi feita a instalação do dispositivo de redução de velocidade e na Rua 22 será feita uma análise para verificar a viabilidade de implantação e caso seja encontrado amparo legal e viável, o executivo irá providenciar a implantação do dispositivo supracitado.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiois

Prefeito



Rua Hilário Ettore, 442, Centro, Porto Real/RJ

Telefone (24) 3353.4998

E-mail: governo@portoreal.rj.gov.br



Porto Real, 08 de setembro de 2021.

Memorando 322/2021 Adm.

De Secretaria Municipal de Ordem Pública – SMOP / Adm.

Para Secretaria Municipal de Governo

Assunto: resposta à indicação 346/2021

Anexo: Memorando 078/2021 Resposta da Diretoria Municipal de Trânsito –
DIMUTRAN

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o de início, venho por meio deste, encaminhar a resposta da DIMUTRAN que versa sobre a solicitação de instalação de redutores de velocidade solicitados através da indicação 346 de ofício 079/2021.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Jorge Luis Porto de Souza
Secretário Municipal
Ordem Pública
JORGE LUIS PORTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula: 2450



Porto Real, 08 de setembro de 2021.

Memorando 078/2021

De Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN

Para: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SMOP

Assunto: Resposta a indicação nº 346 de ofício nº 079/2021- instalação de redutor de velocidade

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o de inicio, venho por meio deste apresentar resposta à indicação nº 346 de ofício nº 079/2021.

Informamos que, na Rua 21 já foi feita a instalação do dispositivo de redução de velocidade. Na Rua 22 será realizada uma análise no referido local para verificar a viabilidade de implantação de dispositivo redutor de velocidade.

Para que o Órgão responsável possa realizar a implantação do redutor de velocidade, faz-se necessário cumprimento de normas estabelecidas na Resolução de 600 de 24 de Maio de 2016 CONTRAN, e caso seja encontrado amparo legal e viável, o executivo irá providenciar a implantação do dispositivo supracitado.

Na oportunidade, reitero protesto de apreço e distinta consideração e os colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Fábio André de Souza
Diretor de Trânsito
Matricula nº 9616



Rua Comendador Seigo Chokyo, nº 405 – São Jose - Porto Real RJ
Tel: (24) 3353-1245

